Lei nº 1.747, de 19 de outubro de 2020.

Autoriza a avocação e tramitação dos Processos Administrativos Disciplinares da Administração Direta e Indireta, sob a tutela da Corregedoria Geral do Município, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a avocação e tramitação dos Processos Administrativos Disciplinares da Administração Pública Municipal em geral, para a Corregedoria Geral do Município, vinculando-se as Autarquias Municipais, que mesmo embora dispondo em sua estrutura organizacional de corregedoria própria, esta não esteja por qualquer razão estruturada.

Art. 2º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal